

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 103/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.771/0001-50, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 814, Bairro Nova Olinda, Castanhal - PA, CEP: 68743-053, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **SIDNEYA SANTIAGO LEITE**, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau/SC, CEP 89036-001, e-mail: tomaz.freitas@govbr.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, Diretor Regional do Estado de São Paulo, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo** da vigência do contrato nº 103/2021 por mais 12 meses da contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada na prestação de serviços e sistema de gestão de pessoal exclusivamente para consulta, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS da Prefeitura Municipal de Castanhal, e **reajuste dos valores**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada na prestação de serviços e disponibilização de sistema de gestão de pessoal, exclusivamente para consulta, é medida indispensável para o bom andamento das atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS da Prefeitura Municipal de Castanhal. Tal ferramenta tecnológica garante agilidade, precisão e segurança no acesso às informações funcionais, subsidiando a tomada de decisões e permitindo maior eficiência no acompanhamento e controle de dados de pessoal, históricos de vínculos e demais registros necessários ao desempenho regular da gestão pública.

A eventual interrupção da prestação desses serviços acarretaria sérios prejuízos ao funcionamento da Assistência Social, uma vez que comprometeria a tramitação de processos internos, a organização administrativa e, conseqüentemente, a execução dos programas, projetos e serviços socioassistenciais que atendem diretamente a população em situação de vulnerabilidade. Nesse sentido, a prorrogação do contrato revela-se medida essencial para garantir a continuidade e a regularidade das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, evitando atrasos e falhas administrativas.



Adicionalmente, faz-se necessária a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio do reajuste de valores, a fim de adequar a remuneração da contratada às variações inflacionárias, em conformidade com o previsto na legislação vigente. Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual, aliada ao reajuste de valor, apresenta-se como providência necessária, conveniente e oportuna, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando a manutenção de serviços essenciais à coletividade castanhalense.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2021, tem como fundamentação legal o art. 40, inciso XI, art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, abaixo transcritos:

Art. 40. O edital conterá (...), e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Além de outras legislações correlatas, aplicadas, subsidiariamente, no que couber, as quais amparam o presente Termo Aditivo para todos os efeitos legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 - Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para reajuste do valor de seu objeto ao Contrato nº 103/2021, será alterado por este termo aditivo do contrato, onde terá reajuste de valor que corresponde a 5,13%, de acordo pelo IPCA/IBGE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. REFERENCIAL AJUSTADO	REAJUSTE EM %	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL EXCLUSIVAMENTE PARA CONSULTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO	12	mês	R\$ 758,88	5,13%	R\$797,81	R\$9.573,72



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria de Assistência Social de Castanhal
Avenida Barão do Rio Branco, 814, Nova Olinda, Castanhal – PA
CEP: 68742-000

Assinado por 1 pessoa: ROBERLEI CESAR FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gov.br.1doc.com.br/verificacao/F1AB-8667-FA76-A3CD> e informe o código F1AB-8667-FA76-A3CD

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL							
VALOR TOTAL							R\$ 9.573,72

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025, estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0809 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE:

08 44 0005 2.075 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia/Informação/Comunicação/PJ

3.3.90.40.11 – Locação de Softwares

FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

6.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 21/09/2025 até o dia 20/09/2026, conforme previsto no inciso II, §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 103/2021, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de meses conforme consta no subitem 4.1 do mesmo contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria de Assistência Social de Castanhal
Avenida Barão do Rio Branco, 814, Nova Olinda, Castanhal – PA
CEP: 68742-000

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 17 de setembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ sob o nº 11.431.771/0001-50
SIDNEYA SANTIAGO LEITE
CONTRATANTE

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ nº 00.165.960/0001-01
ROBERLEI CÉSAR FERNANDES
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria de Assistência Social de Castanhal
Avenida Barão do Rio Branco, 814, Nova Olinda, Castanhal – PA
CEP: 68742-000

Assinado por 1 pessoa: ROBERLEI CESAR FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://govbr.1doc.com.br/verificacao/F1AB-8667-FA76-A3CD> e informe o código F1AB-8667-FA76-A3CD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1AB-8667-FA76-A3CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERLEI CESAR FERNANDES (CPF 058.XXX.XXX-71) em 17/09/2025 14:32:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://govbr.1doc.com.br/verificacao/F1AB-8667-FA76-A3CD>